

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

CONTRATO 21/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE QUADRA – HURIAS DA ROCHA GOMES

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.145/0001-06, com sede na Rua José Carlos da Silveira, nº 36, Jd. Santo Antônio, Quadra/SP, neste ato representado por seu Prefeito Sr. LUIZ CARLOS PEREIRA, brasileiro, divorciado, portador do R.G. 15.328.80, do CPF/MF n.º 026.830.888-84, residente e domiciliado à Rua Cornélio Vieira de Camargo, n.º 210, na cidade de Quadra/SP, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro o Sr. Hurias da Rocha Gomes, MEI 32.849489/0001-67, CPF nº 003.330.108-50, RG nº 11132141, residente no Sítio São Francisco, Bairro Cruz de Cedro, Quadra/SP,denominado simplesmente de CONTRATADO, têm entre si, justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Prestação de Serviços de Instrutor de Construção Civil, Assentador de Pisos e Azulejos, junto ao Fundo Social de Solidariedade de Quadra, para cumprimento do objeto do Convênio "Escola da Construção Civil Assentador de Pisos e Azulejos", firmado entre a Prefeitura de Quadra e o Fundo Social do Estado de São Paulo (FUSSESP), que por sua vez tem como objeto incentivar o processo criativo na construção de produtos a partir da matéria-prima de garrafas pets, de acordo com as técnicas aplicadas, despertando habilidades e talentos, possibilitando o reconhecimento do trabalho e da formação profissional.
- 1.2. O termo do convênio "Escola da Construção Civil Assentador de Pisos e Azulejos" segue anexo, fazendo parte integrante deste Contrato.

O projeto "Escola da Construção Civil" faz parte do Programa Escola de Qualificação Profissional criado e desenvolvido pelo FUSSESP — Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo que entende a qualificação profissional com qualidade, em atividades geradoras de renda e ministradas em curto prazo, como um dos caminhos para a geração de emprego e renda, um dos maiores desafios da humanidade.

O projeto que ora apresentamos, compartilhando do empenho em contribuir para a geração de renda da população em situação de vulnerabilidade social, trata da











"Capital do Milho Branco" Paço Municipal José Darci Soares

capacitação para pessoas com idade igual ou superior a 18 anos, no curso de Assentador de Pisos e Azulejos.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e vigorará até 05/07/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), a serem pagos em 02 (duas)parcelas de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), onerando a dotação orçamentária a seguir: Órgão: 02 — Poder Executivo; 02.01 — Gabinete do Prefeito; 02.01.02- Fundo Social de Solidariedade; 08.244.0002.2018 — Coord. e Gestão do FSS; Categoria Econômica - 3.3.90.39; Outros Serv. Terceiros P. Jurídica— FR 01 E 02.



3.2. O pagamento pelos serviços realizados se dará até o dia 31 (trinta e um) de cada mês (ou de forma combinada), com vencimento da primeira parcela em 24/05/2019, mediante apresentação de relatórios, listas de presença, fotos e outros meios necessários à comprovação da execução dos serviços.



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Proporcionar qualificação profissional à população com idade igual ou superior à 18 anos, possibilitando aos participantes atuação no ramo da construção civil, seja como empregados, prestadores de serviços autônomos e/ou proprietários de microempresas nas áreas de Assentador de Pisos e Azulejos.
- 4.2. Promover ação social, proporcionado prestação de serviço (assentador de pisos) à população em situação de vulnerabilidade social dos municípios como forma de ampliação da qualificação profissional, oportunizando período de experiência





"Capital do Milho Branco" Paço Municipal José Darci Soares

e aprimoramento aos alunos formados;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados;
- 5.2. Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal e dos relatórios comprobatórios dos serviços;
- 5.3. Fornecer os materiais e equipamentos necessários e disponibilizar espaço adequado à realização das aulas (oficinas).

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Rescindir-se-á o presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação e indenização de qualquer espécie, se verificada infração contratual, em especial, o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Se verificada infração contratual ou cumprimento irregular de qualquer de suas cláusulas ou condições, rescindir-se-á, de pleno direito, o presente contrato, sujeitando-se a parte a que der causa à multa de 10% (dez por cento) do valor global do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Elege-se o foro da Comarca de Tatuí-SP, com renúncia a qualquer outro por

2





"Capital do Milho Branco" Paço Municipal José Darci Soares

mais privilegiado que seja, para submeter o presente contrato à análise ou discussão, bem como para dirimir quaisquer dúvidas e ações dele decorrentes.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir fielmente as estipulações feitas, assinando-o na presença de duas testemunhas, para produção de todos os efeitos de legais.

Quadra/SP, 03 de Maio de 2019.

LUIZ CARLOS PEREIRA

Prefeito do Município de Quadra

CONTRATANTE

HURIAS DA ROCHA GOMES

CNPJ 32.849.489/0001-67

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Osmar Rodrigues RG: 42.607.861-5

Auxiliar Administrativo Matricula PMQ - 399

Tiago José Vieira de Miranda RG: 40.702.784-1

CHA GONNIS